



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

LICITAÇÃO Nº. 00002/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:00 horas do dia 24 de Março de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 13:00 horas do dia 24 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro – Salgadinho - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 9 (nove) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Salgado

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Leandro Moraes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06: 7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro – Salgadinho - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá – Pb.

Salgadinho - PB, 11 de Março de 2022.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	17 OH PROGESTERONA	UND	10
2	ACIDO FOLICO	UND	10
3	ACIDO LACTICO (LACTADO)	UND	100
4	ACIDO URICO	UND	40
5	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH)	UND	10
6	ALBUMINA	UND	10
7	ALBUMINA URINARIA	UND	10
8	ALDOLASE	UND	10
9	ALDOSTERONA	UND	15
10	ALFA-FETO PROTEINA	UND	15
11	AMILASE	UND	20
12	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	UND	10
13	ANTIBIOGRAMA	UND	10
14	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	10
15	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGG	UND	15
16	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)	UND	20
17	ANTIMICROSSOMAL, PESQUISA	UND	15
18	ASLO, QUANTITATIVO – PESQ OU DOSAGEM	UND	30
19	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO DIVERSAS	UND	15
20	BACTERIOSCOPIA DE URINA	UND	15
21	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	UND	10
22	BETA – MICROGLOBULINA – SORO	UND	10
23	BETA – HCG	UND	30
24	BILIRRUBINAS	UND	30
25	BIOPISIA GRANDE	UND	30
26	BIOPISIA MEDIA	UND	30
27	BIOPSIA PEQUENA	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	C3 – COMPLEMENTO SERICO 3	UND	10
29	C4 – COMPLEMENTO SERICO 4	UND	10
30	CA 125	UND	10
31	CA 19–9	UND	10
32	CALCIO TONICO	UND	10
33	CALCIO TOTAL	UND	10
34	CALCITONINA	UND	10
35	CARBAZEPINA	UND	10
36	CATECOLAMINAS	UND	10
37	CERULOPLASMINA	UND	15
38	CHAGAS – IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) SORO	UND	10
39	CHAGAS – IGM (IMUNOFLUORESCENCIA) SORO	UND	10
40	TESTE DO PEZINHO	UND	10
41	CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UND	50
42	CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UND	50
43	CKMB – ATIVIDADE	UND	10
44	CLEARANCE DE CREATINA	UND	10
45	COLORO	UND	20
46	COAGULOGRAMA	UND	100
47	COLESTEROL HDL	UND	100
48	COLESTEROL LDL	UND	100
49	COLESTEROL TOTAL	UND	200
50	COLESTEROL VLDL	UND	100
51	COMPLEMENTO CH – 50	UND	15
52	COMTAGEM DE PLAQUETAS	UND	100
53	COOMBS DIRETO	UND	15
54	COOMBS INDIRETO	UND	15
55	COMPROLOGICO FUNCIONAL	UND	10
56	CORTISOL	UND	10
57	CORTISOL LIVRE	UND	10
58	CPK	UND	10
59	CREATININA	UND	200
60	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UND	15
61	CULTURA DE FEZES	UND	50
62	CULTURA GERAL	UND	50
63	DENGUE IGG	UND	20
64	DENGUE IGM	UND	10
65	DESIDROGENASE LACTICA – DHL LIQUIDO ASC	UND	10
66	DESIDROGENASE LACTICA – DHL	UND	10
67	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	5
68	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	5
69	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	10
70	ENDOMISIO IGA ANTICORPO ANTI	UND	10
71	ENDOMISIO IGG ANTICORPO ANTI	UND	10
72	ANDOMISIO IGM ANTICORPO ANTI	UND	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73	ESTRADIOL, DOSAGEM	UND	10
74	ESTRIOL , DOSAGEM	UND	15
75	ESTRONA , DOSAGEM	UND	5
76	FALCIZAÇÃO , TESTE DE	UND	5
77	FAN FATOR ANTINUCLEO	UND	20
78	FATOR REUMATOIDE	UND	40
79	FENOBARBITAL - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UND	5
80	FERRITINA	UND	40
81	FERRO SERICO	UND	15
82	FOSFATASE ALCALINA	UND	15
83	HEMOGRAMA	UND	500
84	HEMOSEDIMENTAÇÃO	UND	30
85	HEPATITE A - HAV - IGG	UND	5
86	HEPATITE B - HBC - IGG	UND	5
87	HEPATITE B - HBC - IGM	UND	5
88	HEPATITE B - HBE - (ANTI HBE)	UND	5
89	HEPATITE B - HBEAG (ANTIGENO E)	UND	5
90	HEPATITE B - HBS (ANTIGENO DE SUPERFICE)	UND	5
91	HEPATITE B - HBSA - (TESTE RÁPIDO)	UND	5
92	HEPATITE B - HBSAG	UND	100
93	HEPATITE C - ANTI HCV	UND	5
94	HEPATITE C - ANTI HCV - TESTE RAPIDO	UND	5
95	HERPES SIMPLES IGG	UND	5
96	HERPES SIMPLES IGM	UND	5
97	HGH (HORMONIO CRESCIMENTO)	UND	30
98	HIV 1 E 2 ANTICORPOS - ELISA	UND	10
99	HIV 1 E 2 TR	UND	10
100	HTLV - CONFIRMATORIO	UND	5
101	HTLV I E II - SOROLOGIA	UND	5
102	ICE TOTAL - PESQUISA E / DOSAGEM	UND	5
103	INSULINA	UND	20
104	LEUCOCITO NAS FEZES , PESQUISA	UND	5
105	LEVEDURAS , PESQUISA NAS FEZES	UND	5
106	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	UND	30
107	LIPASE	UND	5
108	LIPIDIOS TOTAIS	UND	10
109	MAGNESIO	UND	15
110	MICROALBUMINURIA	UND	10
111	MONONUCLEOSE, ESPTEIN BARR - IGG	UND	10
112	MONONUCLEOSE , ESPTEIN BARR- IGM	UND	10
113	MOCOPROTEINAS	UND	25
114	PARASITOLÓGICO	UND	100
115	POTASSIO	UND	100
116	PROGESTERONA	UND	30
117	PROLACTINA	UND	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118	PROTEINA C REATIVA – PCR	UND	50
119	PROTEINAS E FRAÇOES	UND	100
120	PRETEINURIA DE 24 HS	UND	50
121	PROVA DO LAÇO	UND	30
122	PSA LIVRE TOTAL	UND	200
123	PSA ULTRASENSIVEL	UND	50
124	PTH – PARATORMONIO	UND	10
125	R METANEFRIAS URINARIA	UND	10
126	RENINA	UND	10
127	RENINA NEO NATAL	UND	5
128	RESERVA ELCALINA	UND	5
129	RETICULOCITOS CONTAGEM DE	UND	5
130	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	15
131	ROTAVIRUS NAS FEZES	UND	20
132	RUBEOLA – IGG	UND	50
133	RUBEOLA – IGM	UND	50
134	SANGUE OCULTO – PESQUISA NAS FEZES	UND	15
135	SIFLIS FTA – ABS – IGG	UND	10
136	SIFLIS FTA – ABS – IGM	UND	10
137	SODIO	UND	30
138	SOMATOMEDINA	UND	5
139	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERO	UND	5
140	SUMÁRIO DE URINA (URINA TIPO 1)	UND	400
141	T3 – LIVRE	UND	50
142	T3 – TOTAL	UND	50
143	T4 – LIVRE	UND	100
144	T4 – NEO NATAL	UND	5
145	T4 – TOTAL	UND	30
146	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	100
147	TEMPO DE PROTROMBINA – TP	UND	15
148	TEMPO DE SAMGRAMENTO	UND	50
149	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	5
150	TESTOSTERONA LIVRE	UND	50
151	TESTOSTERONA TOTAL	UND	50
152	TIREOGLOBINA , ANTICORPOS ANTI	UND	5
153	TIREOGLOBINA, DOSAGEM	UND	5
154	TOXOPLASMOSE IGG	UND	100
155	TRANSAMINASE OXALACETICA – TGO , AST OU SGOT	UND	100
156	TRANSMINASE PIRUVICA – TGP , ALT OU SGPT	UND	100
157	TRANSFERRINA	UND	10
158	TRIGLICERIDIOS	UND	200
159	TRYPANOSOMA CRUZI , ANTICORPOS IGG	UND	10
160	TSH – HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	100
161	UREIA	UND	200
162	UROCULTURA	UND	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

163	VDRL	UND	100
164	VITAMINA B12	UND	10
165	VITAMINA D 25 HIDROX (VITAMINA D 3)	UND	10
166	WESTERN – BLOT PRA HIV	UND	10
167	WIDAL (FEBRE TIFEÓIDE)	UND	10
168	ZINCO	UND	10
169	FOSFORO	UND	20
170	GAMA – GLUTAMIL	UND	20
171	GASOMETRIA ARTERIAL	UND	10
172	GASOMETRIA VENOSA	UND	10
173	GLIADIGANTICORPO ANTIGLIADINA	UND	100
174	GLICOSE 6 FOSFATO DEIDROGENASE	UND	100
175	GLICOSE APÓS 75 MG DE DEXTROSOL – 2 H	UND	150
176	GLICOSE JEJUM	UND	300
177	GLICOSE POS 50 MG DESTROSOL – 1 HORA	UND	200
178	GLICOSE POS PRANDIAL – APÓS 2 HORAS	UND	50
179	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH (DU INCL)	UND	50
180	HEMOGLOBINA	UND	50
181	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	100
182	HEMOGLOBINOPATIAS	UND	50
183	IRT (TRIPSINA IMUNO – REATIVA	UND	30
184	MIOGLOBINA – QUANTITATIVA	UND	20
185	MIOGLOBINA – TESTE QUALITATIVO	UND	15
186	MONONUCLEOSE	UND	15
187	PESQUISA BAAR	UND	10
188	TROPONINA (QUALITATIVA)	UND	8
189	TROPONINA (QUANTITATIVA)	UND	8
190	ANTI CCP	UND	10
191	ANTI DNA NATIVO	UND	5
192	ANTI GLIADINA IGA	UND	5
193	ANTI RNP	UND	5
194	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	5
195	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	5
196	ANTICARDIOLIPINA IGA	UND	5
197	ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	5
198	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	5
199	ANTI-SM	UND	5
200	ANTI-SS-A(RO)	UND	5
201	ANTI-SS-B(LA)	UND	5
202	ANTI-TPO	UND	10
203	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG	UND	5
204	BACILOSOPIA PARA TUBERCULOSE – BAAR	UND	5
205	CALCIO	UND	15
206	CALPROTECTINA EM FEZES	UND	5
207	CARIOTIPO BANGA G	UND	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

208	COOMBS DIRETO	UND	5
209	COOMBS INDIRETO	UND	5
210	COPROCULTURA	UND	5
211	CURVA GLICEMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL(1° E 2° HORAS)	UND	5
212	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	5
213	EPSTEIN BAAR IGM	UND	5
214	EPSTEIN BAAR IGG	UND	5
215	ESPERMOCULTURA	UND	5
216	ESPERMOGRAMA	UND	5
217	FATOR - VIII	UND	5
218	FATOR IX DA COAGULAÇÃO	UND	5
219	FATOR VII DA COAGULAÇÃO	UND	5
220	FATOR VON WILLEBRAND	UND	5
221	FOSFORO - P	UND	5
222	FRAÇÕES DE COLESTEROL	UND	150
223	FSH	UND	100
224	FTABS IGG	UND	5
225	FTABS IGM	UND	5
226	GAMA - GT	UND	30
227	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	UND	5
228	GRUPO SANGUINEO	UND	50
229	LAB HDL	UND	30
230	LAB HDV, ANTI	UND	5
231	UROCULTURA	UND	50
232	LAB VHS	UND	30
233	PSA TOTAL	UND	20
234	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA	UND	5
235	LAB TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	5
236	LAB TESTE DE TOLERNCIA ORAL A LACTOSE	UND	5
237	LAB TIBC - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	UND	5
238	LAB TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	UND	5
239	HEPATITE C HCV (CROMATOGRAFICO)	UND	30
240	LAB HIV I E II - ANTICORPOS- QUIMIOLUMINESCENCIA)	UND	100
241	LAB HLA B27	UND	5
242	HORMONIO ANTI MULLERIAN	UND	5
243	HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI	UND	5
244	IGE ESPECIFICO - ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UND	5
245	IGE ESPECIFICO BANANA (F92)	UND	5
246	IGE ESPECIFICO BARATA (I6)	UND	5
247	IGE ESPECIFICO BETA LACTOGLOBULINA(F77)	UND	5
248	IGE ESPECIFICO CHOCOLATE (F93)	UND	5
249	IGE ESPECIFICO FORMIGA (I70)	UND	5
250	IGE ESPECIFICO FUNGOS (MX1)	UND	5
251	IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO (F75)	UND	5
252	IGE ESPECIFICO LARANJA(F33)	UND	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

253	IGE ESPECIFICO LEITE(F2)	UND	5
254	IGE ESPECIFICO POEIRA(HX-2)	UND	5
255	IGE ESPECIFICO VENENOS(ABELHA - I1)	UND	5
256	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA(F78)	UND	5
257	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO(F1)	UND	5
258	IGE ESPECIFICO PARA OVOALBUMINA F232	UND	5
259	IGE ESPECIFICO OVOMUCOIDE F233	UND	5
260	IGE ESPECIFICO PARA PROCAINA (NOVOCAINA)	UND	5
261	IGE ESPECIFICO PARA XYLOCAINA (LIDOCAINA) - C232	UND	5
262	IGE TOTAL	UND	5
263	IGF - 1 - SOMATOMEDINA C	UND	5
264	IMUNOGLOBULINAS IGA	UND	5
265	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UND	5
266	INSULINA - CURVA COM CINCO TEMPOS	UND	5
267	LDL	UND	20
268	MUCOPROTEINA	UND	5
269	PARASITOLÓGICO MIF	UND	5

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7.Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

3.8.Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

3.9.A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.10. Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável do município.

3.11. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

3.12. A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo de 48 (quarenta e oito horas). Para exames que não possam ser entregues neste prazo devido sua especificidade, deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias.

3.13. O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.14. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede do seu estabelecimento.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17 OH PROGESTERONA	UND	10		
2	ACIDO FOLICO	UND	10		
3	ACIDO LACTICO (LACTADO)	UND	100		
4	ACIDO URICO	UND	40		
5	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH)	UND	10		
6	ALBUMINA	UND	10		
7	ALBUMINA URINARIA	UND	10		
8	ALDOLASE	UND	10		
9	ALDOSTERONA	UND	15		
10	ALFA-FETO PROTEINA	UND	15		
11	AMILASE	UND	20		
12	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	UND	10		
13	ANTIBIOGRAMA	UND	10		
14	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	10		
15	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGG	UND	15		
16	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)	UND	20		
17	ANTIMICROSSOMAL, PESQUISA	UND	15		
18	ASLO, QUANTITATIVO – PESQ OU DOSAGEM	UND	30		
19	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO DIVERSAS	UND	15		
20	BACTERIOSCOPIA DE URINA	UND	15		
21	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	UND	10		
22	BETA – MICROGLOBULINA – SORO	UND	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	BETA – HCG	UND	30		
24	BILIRRUBINAS	UND	30		
25	BIOPISIA GRANDE	UND	30		
26	BIOPISIA MEDIA	UND	30		
27	BIOPSIA PEQUENA	UND	30		
28	C3 – COMPLEMENTO SERICO 3	UND	10		
29	C4 – COMPLEMENTO SERICO 4	UND	10		
30	CA 125	UND	10		
31	CA 19-9	UND	10		
32	CALCIO TONICO	UND	10		
33	CALCIO TOTAL	UND	10		
34	CALCITONINA	UND	10		
35	CARBAZEPINA	UND	10		
36	CATECOLAMINAS	UND	10		
37	CERULOPLASMINA	UND	15		
38	CHAGAS – IGG (IMUNOFLUORESCECIA) SORO	UND	10		
39	CHAGAS – IGM (IMUNOFLUORESCECIA) SORO	UND	10		
40	TESTE DO PEZINHO	UND	10		
41	CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UND	50		
42	CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UND	50		
43	CKMB – ATIVIDADE	UND	10		
44	CLEARANCE DE CREATINA	UND	10		
45	CORO	UND	20		
46	COAGULOGRAMA	UND	100		
47	COLESTEROL HDL	UND	100		
48	COLESTEROL LDL	UND	100		
49	COLETEROL TOTAL	UND	200		
50	COLESTEROL VLDL	UND	100		
51	COMPLEMENTO CH – 50	UND	15		
52	COMTAGEM DE PLAQUETAS	UND	100		
53	COOMBS DIRETO	UND	15		
54	COOMBS INDIRETO	UND	15		
55	COMPROLOGICO FUNCIONAL	UND	10		
56	CORTISOL	UND	10		
57	CORTISOL LIVRE	UND	10		
58	CPK	UND	10		
59	CREATININA	UND	200		
60	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UND	15		
61	CULTURA DE FEZES	UND	50		
62	CULTURA GERAL	UND	50		
63	DENGUE IGG	UND	20		
64	DENGUE IGM	UND	10		
65	DESIDROGENASE LACTICA – DHL LIQUIDO ASC	UND	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	DESIDROGENASE LACTICA - DHL	UND	10	
67	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	5	
68	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	5	
69	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	10	
70	ENDOMISIO IGA ANTICORPO ANTI	UND	10	
71	ENDOMISIO IGG ANTICORPO ANTI	UND	10	
72	ANDOMISIO IGM ANTICORPO ANTI	UND	5	
73	ESTRADIOL, DOSAGEM	UND	10	
74	ESTRIOL , DOSAGEM	UND	15	
75	ESTRONA , DOSAGEM	UND	5	
76	FALCIZAÇÃO , TESTE DE	UND	5	
77	FAN FATOR ANTINUCLEO	UND	20	
78	FATOR REUMATOIDE	UND	40	
79	FENOBARBITAL - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UND	5	
80	FERRITINA	UND	40	
81	FERRO SERICO	UND	15	
82	FOSFATASE ALCALINA	UND	15	
83	HEMOGRAMA	UND	500	
84	HEMOSEDIMENTAÇÃO	UND	30	
85	HEPATITE A - HAV - IGG	UND	5	
86	HEPATITE B - HBC - IGG	UND	5	
87	HEPATITE B - HBC - IGM	UND	5	
88	HEPATITE B - HBE - (ANTI HBE)	UND	5	
89	HEPATITE B - HBEAG (ANTIGENO E)	UND	5	
90	HEPATITE B - HBS (ANTIGENO DE SUPERFICE)	UND	5	
91	HEPATITE B - HBSA - (TESTE RÁPIDO)	UND	5	
92	HEPATITE B - HBSAG	UND	100	
93	HEPATITE C - ANTI HCV	UND	5	
94	HEPATITE C - ANTI HCV - TESTE RAPIDO	UND	5	
95	HERPES SIMPLES IGG	UND	5	
96	HERPES SIMPLES IGM	UND	5	
97	HGH (HORMONIO CRESCIMENTO)	UND	30	
98	HIV 1 E 2 ANTICORPOS - ELISA	UND	10	
99	HIV 1 E 2 TR	UND	10	
100	HTLV - CONFIRMATORIO	UND	5	
101	HTLV I E II - SOROLOGIA	UND	5	
102	ICE TOTAL - PESQUISA E / DOSAGEM	UND	5	
103	INSULINA	UND	20	
104	LEUCOCITO NAS FEZES , PESQUISA	UND	5	
105	LEVEDURAS , PESQUISA NAS FEZES	UND	5	
106	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	UND	30	
107	LIPASE	UND	5	
108	LIPIDIOS TOTAIS	UND	10	
109	MAGNESIO	UND	15	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110	MICROALBUMINURIA	UND	10	
111	MONONUCLEOSE, ESPTEIN BARR - IGG	UND	10	
112	MONONUCLEOSE , ESPTEIN BARR- IGM	UND	10	
113	MOCOPROTEINAS	UND	25	
114	PARASITOLÓGICO	UND	100	
115	POTASSIO	UND	100	
116	PROGESTERONA	UND	30	
117	PROLACTINA	UND	15	
118	PROTEINA C REATIVA - PCR	UND	50	
119	PROTEINAS E FRAÇÕES	UND	100	
120	PRETEINURIA DE 24 HS	UND	50	
121	PROVA DO LAÇO	UND	30	
122	PSA LIVRE TOTAL	UND	200	
123	PSA ULTRASENSIVEL	UND	50	
124	PTH - PARATORMONIO	UND	10	
125	R METANEFRIAS URINARIA	UND	10	
126	RENINA	UND	10	
127	RENINA NEO NATAL	UND	5	
128	RESERVA ELCALINA	UND	5	
129	RETICULOCITOS CONTAGEM DE	UND	5	
130	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	15	
131	ROTAVIRUS NAS FEZES	UND	20	
132	RUBEOLA - IGG	UND	50	
133	RUBEOLA - IGM	UND	50	
134	SANGUE OCULTO - PESQUISA NAS FEZES	UND	15	
135	SIFLIS FTA - ABS - IGG	UND	10	
136	SIFLIS FTA - ABS - IGM	UND	10	
137	SODIO	UND	30	
138	SOMATOMEDINA	UND	5	
139	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERO	UND	5	
140	SUMÁRIO DE URINA (URINA TIPO 1)	UND	400	
141	T3 - LIVRE	UND	50	
142	T3 - TOTAL	UND	50	
143	T4 - LIVRE	UND	100	
144	T4 - NEO NATAL	UND	5	
145	T4 - TOTAL	UND	30	
146	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	100	
147	TEMPO DE PROTROMBINA - TP	UND	15	
148	TEMPO DE SAMGRAMENTO	UND	50	
149	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	5	
150	TESTOSTERONA LIVRE	UND	50	
151	TESTOSTERONA TOTAL	UND	50	
152	TIREOGLOBINA , ANTICORPOS ANTI	UND	5	
153	TIREOGLOBINA, DOSAGEM	UND	5	
154	TOXOPLASMOSE IGG	UND	100	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

155	TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO , AST OU SGOT	UND	100		
156	TRANSMINASE PIRUVICA - TGP , ALT OU SGPT	UND	100		
157	TRANSFERRINA	UND	10		
158	TRIGLICERIDIOS	UND	200		
159	TRYPANOSOMA CRUZI , ANTICORPOS IGG	UND	10		
160	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	100		
161	UREIA	UND	200		
162	UROCULTURA	UND	100		
163	VDRL	UND	100		
164	VITAMINA B12	UND	10		
165	VITAMINA D 25 HIDROX (VITAMINA D 3)	UND	10		
166	WESTERN - BLOT PRA HIV	UND	10		
167	WIDAL (FEBRE TIFEOIDE)	UND	10		
168	ZINCO	UND	10		
169	FOSFORO	UND	20		
170	GAMA - GLUTAMIL	UND	20		
171	GASOMETRIA ARTERIAL	UND	10		
172	GASOMETRIA VENOSA	UND	10		
173	GLIADIGANTICORPO ANTIGLIADINA	UND	100		
174	GLICOSE 6 FOSFATO DEIDROGENASE	UND	100		
175	GLICOSE APÓS 75 MG DE DEXTROSOL - 2 H	UND	150		
176	GLICOSE JEJUM	UND	300		
177	GLICOSE POS 50 MG DESTROSOL - 1 HORA	UND	200		
178	GLICOSE POS PRANDIAL - APÓS 2 HORAS	UND	50		
179	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH (DU INCL)	UND	50		
180	HEMOGLOBINA	UND	50		
181	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	100		
182	HEMOGLOBINOPATIAS	UND	50		
183	IRT (TRIPSINA IMUNO - REATIVA	UND	30		
184	MIOGLOBINA - QUANTITATIVA	UND	20		
185	MIOGLOBINA - TESTE QUALITATIVO	UND	15		
186	MONONUCLEOSE	UND	15		
187	PESQUISA BAAR	UND	10		
188	TROPONINA (QUALITATIVA)	UND	8		
189	TROPONINA (QUANTITATIVA)	UND	8		
190	ANTI CCP	UND	10		
191	ANTI DNA NATIVO	UND	5		
192	ANTI GLIADINA IGA	UND	5		
193	ANTI RNP	UND	5		
194	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	5		
195	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	5		
196	ANTICARDIOLIPINA IGA	UND	5		
197	ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	5		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

198	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	5	
199	ANTI-SM	UND	5	
200	ANTI-SS-A(RO)	UND	5	
201	ANTI-SS-B(LA)	UND	5	
202	ANTI-TPO	UND	10	
203	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG	UND	5	
204	BACILOSOPIA PARA TUBERCULOSE - BAAR	UND	5	
205	CALCIO	UND	15	
206	CALPROTECTINA EM FEZES	UND	5	
207	CARIOTIPO BANGA G	UND	5	
208	COOMBS DIRETO	UND	5	
209	COOMBS INDIRETO	UND	5	
210	COPROCULTURA	UND	5	
211	CURVA GLICEMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL(1° E 2° HORAS)	UND	5	
212	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	5	
213	EPSTEIN BAAR IGM	UND	5	
214	EPSTEIN BAAR IGG	UND	5	
215	ESPERMOCULTURA	UND	5	
216	ESPERMOGRAMA	UND	5	
217	FATOR - VIII	UND	5	
218	FATOR IX DA COAGULAÇÃO	UND	5	
219	FATOR VII DA COAGULAÇÃO	UND	5	
220	FATOR VON WILLEBRAND	UND	5	
221	FOSFORO - P	UND	5	
222	FRAÇÕES DE COLESTEROL	UND	150	
223	FSH	UND	100	
224	FTABS IGG	UND	5	
225	FTABS IGM	UND	5	
226	GAMA - GT	UND	30	
227	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	UND	5	
228	GRUPO SANGUINEO	UND	50	
229	LAB HDL	UND	30	
230	LAB HDV, ANTI	UND	5	
231	UROCULTURA	UND	50	
232	LAB VHS	UND	30	
233	PSA TOTAL	UND	20	
234	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA	UND	5	
235	LAB TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	5	
236	LAB TESTE DE TOLERNCIA ORAL A LACTOSE	UND	5	
237	LAB TIBC - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	UND	5	
238	LAB TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	UND	5	
239	HEPATITE C HCV (CROMATOGRAFICO)	UND	30	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

240	LAB HIV I E II - ANTICORPOS- QUIMIOLUMINESCENCIA)	UND	100		
241	LAB HLA B27	UND	5		
242	HORMONIO ANTI MULLERIAN	UND	5		
243	HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI	UND	5		
244	IGE ESPECIFICO - ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UND	5		
245	IGE ESPECIFICO BANANA (F92)	UND	5		
246	IGE ESPECIFICO BARATA (I6)	UND	5		
247	IGE ESPECIFICO BETA LACTOGLOBULINA(F77)	UND	5		
248	IGE ESPECIFICO CHOCOLATE (F93)	UND	5		
249	IGE ESPECIFICO FORMIGA (I70)	UND	5		
250	IGE ESPECIFICO FUNGOS (MX1)	UND	5		
251	IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO (F75)	UND	5		
252	IGE ESPECIFICO LARANJA(F33)	UND	5		
253	IGE ESPECIFICO LEITE(F2)	UND	5		
254	IGE ESPECIFICO POEIRA(HX-2)	UND	5		
255	IGE ESPECIFICO VENENOS(ABELHA - I1)	UND	5		
256	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA(F78)	UND	5		
257	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO(F1)	UND	5		
258	IGE ESPECIFICO PARA OVOALBUMINA F232	UND	5		
259	IGE ESPECIFICO OVOMUCOIDE F233	UND	5		
260	IGE ESPECIFICO PARA PROCAINA (NOVOCAINA)	UND	5		
261	IGE ESPECIFICO PARA XYLOCAINA (LIDOCAINA) - C232	UND	5		
262	IGE TOTAL	UND	5		
263	IGF - 1 - SOMATOMEDINA C	UND	5		
264	IMUNOGLOBULINAS IGA	UND	5		
265	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UND	5		
266	INSULINA - CURVA COM CINCO TEMPOS	UND	5		
267	LDL	UND	20		
268	MUCOPROTEINA	UND	5		
269	PARASITOLÓGICO MIF	UND	5		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Salgado

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- i - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- j - A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal.
- k - Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável do município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

l - A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

m - A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo de 48 (quarenta e oito horas). Para exames que não possam ser entregues neste prazo devido sua especificidade, deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias.

n - O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

o - Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede do seu estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....